



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.391, DE 16 DE JULHO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.368.481,00 DE ACORDO COM A LEI Nº 6.660, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei nº 6.660, de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, crédito adicional de R\$ 1.368.481,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.660, de 13 de dezembro de 2018:

SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01	10.301.0042.2.103	/	3.3.90.32.00	Ficha nº 404	Fonte: 02	18.481,00
02.10.01	10.301.0042.2.103	/	3.3.90.30.00	Ficha nº 402	Fonte: 05	150.000,00
02.10.01	10.301.0042.2.104	/	3.3.90.39.00	Ficha nº 422	Fonte: 05	1.200.000,00

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 18.481,00 (DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no PROGRAMA DOSE CERTA, vínculo detalhado 02.300.0021, Fonte 470.

II- O valor parcial de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na AÇÃO – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA no Grupo de Atenção de Básica, portaria nº 2955, processo nº 25000.107594/2019-28, vínculo detalhado 05.300.0110, Fonte 471.

III- O valor parcial de R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na AÇÃO – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, no Grupo de Atenção Básica, portaria nº 1598, processo nº 25000.114035/2019-74, vínculo detalhado 05.300.0111, Fonte 477.

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 6.430, de 22/09/2017, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.



GABINETE DO PREFEITO

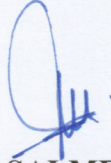
Prefeitura Municipal de Birigui


ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

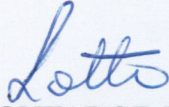
ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de julho de dois mil e dezenove.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


FABIO VIEIRA PINTO
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas